

# VOTAÇÃO ENTRE 29 DE SETEMBRO E 2 DE OUTUBRO

Na posse dos boletins de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento deve **aguardar a presença do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu representante**, no estabelecimento de ensino, para exercer o seu direito de voto.

**NOTA:** Previamente deve o eleitor contactar o gabinete do Presidente da Câmara da área do estabelecimento de ensino com vista a obter informação mais precisa quanto ao exercício do seu direito de voto.

**No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:**

- 1 **Preenche os boletins de voto** e dobra-os em quatro;



- 2 **Introduz os boletins no envelope branco**, que fecha;



- 3 **Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul**, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vice-presidente ou pelo vereador do município, devidamente, credenciado.

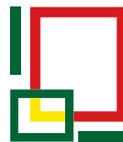
O presidente da Câmara, ou quem o substituir, entrega ao eleitor o **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até 8 de outubro.



www.sg.mai.gov.pt  
Praça do Comércio, Ala Oriental  
1149-015 Lisboa

Tel.: 213 947 100  
Fax: 213 909 264

Linha de apoio ao eleitor: 808 206 206  
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt



ELEIÇÕES  
AUTÁRQUICAS 2025  
12 DE OUTUBRO

# VOTO ANTECIPADO ESTUDANTES



SGMAI  
SECRETARIA  
GERAL  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

# SE É ESTUDANTE

de uma instituição de ensino e está inscrito em estabelecimento situado em distrito, região autónoma ou ilha diferente daquele onde se encontra inscrito no recenseamento eleitoral

e, **por esse motivo,**

está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

## REQUERIMENTO ATÉ 22 DE SETEMBRO

Deve REQUERER, por meios eletrónicos ou por via postal, ao Presidente da Câmara Municipal, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar.

JUNTO COM O **REQUERIMENTO**<sup>(1)</sup> DEVE ENVIAR:

- Cópia do **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;**
- **Declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino** que ateste a sua admissão ou frequência.

## <sup>(1)</sup>MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de _____
<b>ASSUNTO: Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais - 12 de outubro de 2025. Voto antecipado. Requerimento.</b>
_____ (nome completo do eleitor), com o n.º de identificação civil _____, inscrito no recenseamento eleitoral na Freguesia de _____ desse Município, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:
* _____
Para o efeito, remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:
• Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;
• Declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino que ateste a sua admissão ou frequência.
Com os melhores cumprimentos,
_____ (assinatura)
* morada em que o estudante pretende receber a documentação para votar.

**NOTA:** Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar **até 22 de setembro**.

## ATÉ 25 DE SETEMBRO

O eleitor recebe a seguinte documentação:

- Três boletins de voto:
  - um branco para a Assembleia de Freguesia<sup>(\*)</sup>;
  - um amarelo para a Assembleia Municipal;
  - um verde para a Câmara Municipal.
- Dois envelopes: (um azul e um branco);
- Devolução da documentação, anteriormente, enviada à Câmara Municipal.

<sup>(\*)</sup> Exceto nas freguesias com plenário (freguesias com 150 ou menos eleitores).